



MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 713, DE 2016

NOTA DESCRIPTIVA

Cristiano Viveiros de Carvalho

Consultor Legislativo da Área III

Direito Tributário

MAR/2016

© 2016 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF

Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016

A presente nota descreve o conteúdo da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, publicada pelo Poder Executivo no Diário Oficial da União do dia 2 de março.

TEXTO ORIGINAL DA MP Nº 713/16

Trata-se de alteração do art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, com vistas a:

a) estabelecer alíquota de seis por cento para o imposto de renda retido na fonte, relativo a “*valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais*” (art. 1º);

b) expressar a isenção do referido imposto no caso de remessas destinadas a finalidades educacionais, científicas ou culturais, além de despesas médico-hospitalares com tratamento de saúde, no exterior, do remetente ou de seus dependentes (art. 2º).

No caso de despesas de turismo, a alíquota deverá vigorar até 31 de dezembro de 2019.

Na exposição de motivos (EM Nº 17/2016 MF, de 18 de fevereiro), afirma o Sr. Ministro da Fazenda que, com o fim da isenção prevista no artigo 60 da Lei nº 12.249, de 2010, pelo exaurimento do prazo ali fixado (31 de dezembro de 2015), as remessas realizadas por agências de turismo para pagamento de gastos de seus clientes em viagem ao exterior passaram a se sujeitar ao IRRF, à alíquota de 25%, conforme art. 7º da Lei nº 9.779, de 1999. Tendo em vista que o pagamento diretamente no balcão e sem participação de agências não se submete ao referido imposto, tais empresas têm sofrido significativa desvantagem concorrencial.

No que tange à remessa para fins educacionais, culturais e de saúde, salienta o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda que a não incidência já vem prevista no Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 3.000, de 1999, art. 690, incisos XI e XIII). O fim da isenção do artigo 60 da Lei nº 12.249, de 2010, teria contudo levantado dúvidas

quanto à eficácia desses dispositivos, pelo que lhe parece conveniente, em favor da segurança jurídica, expressar claramente, na espécie, os limites do fato gerador do imposto.

No que tange ao requisito constitucional da urgência, alude a Exposição de Motivos ao Aviso nº 9/2016/GM/MTur, de 29 de janeiro de 2016, firmado pelo Exmo. Sr. Ministro do Turismo, que alerta para a possibilidade de que o aumento dos custos das agências de turismo, representado pela nova incidência do IRRF, ameaça inviabilizar “...a sobrevivência de inúmeras empresas e empregos dessa importante cadeia produtiva que movimenta outros 52 setores da economia, tendo representado em 2014 (período de isenção), cerca de 9,6% do PIB nacional, um crescimento de 8,4% em relação a 2012, e de 3,8% em relação a 2013”.

A renúncia de receitas, estimada pelo órgão fazendário, com a redução da alíquota para seis por cento, monta em R\$ 627,35 milhões, em 2016; R\$ 746,66 em 2017; e R\$ 771,90, em 2018. Essa perda será compensada pelo aumento de arrecadação esperado em decorrência das alterações sobre a tributação de cigarros, sorvetes, chocolates e rações para cães e gatos, levada a efeito pelo Decreto nº 8.656, de 29 de janeiro de 2016. No que tange às remessas para fins educacionais, científicos, culturais e de saúde, conforme ainda a Exposição de Motivos, não haveria renúncia de receitas, considerando que a não incidência do IRRF já vem prevista no regramento do imposto.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A MP nº 713/16 foi publicada em 3 de março de 2016. O prazo para emendamento correu entre 3 e 8 de março, tendo-se apresentado 68 Emendas, descritas no Anexo. O prazo para sua aprovação na Câmara dos Deputados é 29 de março de 2016 e passará a trancar a pauta de deliberações a partir de 16 de abril de 2016 (conforme o art. 62, § 6º, da Carta Magna; art. 9º da Res. nº 1/2002, do Congresso Nacional)¹, caso até lá não tenha sido aprovada.

Elaborado por:

CRISTIANO VIVEIROS DE CARVALHO
Consultor Legislativo
Área III - Direito Tributário

2016-2012

¹ Informações em <http://www2.camara.leg.br/propositoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2078502>.

ANEXO - DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS EMENDAS.

Nº	Autor	Descrição
1	Dep. Eduardo Barbosa	IRRF. Pagamentos de aposentadorias e pensões a beneficiários residentes no exterior. Aplicação das regras da tributação dos residentes no Brasil (altera Leis nº 7.713/88 e 9.779/99)
2	Dep. Nelson Marquezelli	IRRF. Proventos de aposentadoria e pensões a beneficiários residentes no exterior. Isenta os valores até R\$ 20 mil.
3	Dep. Rubens Bueno	Isenta do IRRF as remessas de que trata a MP.
4	Dep. Bilac Pinto	Programa de inclusão digital. Reintrodução de dispositivos vetados no âmbito da Lei nº 13.241/15 (MP 690/15), voltados para o ressurgimento do referido programa a partir de 2017.
5	Dep. Carlos Eduardo Cadoca	Retrocede a vigência da alíquota de 6% para 1º de janeiro de 2016
6	Dep. Clarissa Garotinho	Revoga o prazo de 31/12/19 fixado pela MP para vigência da redução de alíquota, tornando-a permanente.
7	Dep. Eduardo Barbosa	IRPF. Dedução de despesas médicas. Acrescenta pagamentos a cuidadores de pessoas com deficiência que deles dependam 24h.
8	Dep. Gerônimo Goergen	IPI. Suspensão para matérias primas, produtos intermediários e material de embalagem, para produtores rurais que embalam e acondicionam produtos agrícolas.
9	Dep. Luiz Carlos Hauly	IRRF. Dedução de despesas médicas. Acrescenta pagamentos de vacinas aplicadas no contribuinte ou seus dependentes.
10	Sen. Telmário Mota	IRRF. Isenção para remessas relacionadas com viagens de negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R\$ 20.000,00 por mês.
11	Sen. Ricardo Ferraço	IRRF. Alíquota zero. Contrato de afretamento de embarcação marítima/serviços de prospecção de petróleo e gás natural. Definição de “pessoa vinculada”. Efeitos retroativos.
12	Sen. Ricardo Ferraço	IRPJ. Ajuste de valor do investimento em controlada no exterior. Lucro em atividades de “prospecção e exploração” de petróleo e gás. Alteração terminológica para “pesquisa e lavra”. Efeitos retroativos.
13	Sen. Ricardo Ferraço	RETID – Extensão a bens constantes de acordo de compensação. Suspensão do Imposto de Importação.
14	Sen. Ricardo Ferraço	AFRMM – não incidência em portos situados nas regiões Norte e NE. Extensão ao Estado do ES e prorrogação até 8/1/20.
15	Sen. Cássio Cunha Lima	Isenta do IRRF os gastos de que trata a MP.
16	Sen. Aécio Neves	Limites mensais globais de remessas aptas à redução da alíquota do IRRF. Aumento para refletir a desvalorização do Real desde a Lei nº 12.249/10.
17	Dep. Subtenente Gonzaga	IRRF. Possibilidade de dedução de doações feitas pelo contribuinte pessoa física. Eleva para 6% o limite para doação da PF para produção audiovisual (3%), o PRONON (1%) e o PRONAS (1%).

18	Dep. Gorete Pereira	IRPF. Dedução de despesas médicas. Acrescenta aquisição de medicamentos para portador de moléstia grave ou incurável.
19	Dep. Gorete Pereira	Contribuição previdenciária sobre receita bruta. Redução de alíquota para setor têxtil.
20	Dep. Gerônimo Goergen	PIS/Cofins-Importação. Crédito presumido. Percentual (80%) de cálculo para “sucos (sumos) de frutas (incluindo os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes” (TIPI 2009).
21	Dep. Eduardo Barbosa	IRPJ. Critérios para apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL. Aparentemente pretende-se facultar à PF a dedução de doações (sem limite de valor) a entidades sem fins lucrativos da base de cálculo do IR.
22	Dep. Arthur Maia	Isenta do IRRF os gastos de que trata a MP, retroativamente a 1º de janeiro de 2016.
23	Sen. Lasier Martins	Eleva os limites globais de redução de alíquota para 30 mil e 15 mil reais, para as remessas em geral e as realizadas por intermédio de agências de turismo, respectivamente.
24	Sen. Romero Jucá	PIS/Cofins e CIDE-Combustíveis. Crédito presumido relativo à aquisição de etanol.
25	Sen. Romero Jucá	PIS/Cofins. Receitas de cessão ou transferência de direitos a PF ou PJ no exterior. Isenção.
26	Sen. Romero Jucá	REINTEGRA. Empresa participante de programas de parcelamento de débitos. Suspende a compensação de ofício dos créditos do REINTEGRA com parcelas vincendas.
27	Sen. Romero Jucá	Autoriza a compensação de débitos previdenciários com créditos tributários (REINTEGRA) pela mera declaração do contribuinte (hoje depende de deferimento).
28	Sen. Romero Jucá	IRPJ. Apuração do lucro de instituição financeira. Possibilidade de dedução de despesas com saneamento de instituições adquiridas.
29	Sen. Romero Jucá	Subvenção orçamentária para empresas exportadoras. Autorização.
30	Sen. Romero Jucá	IRPJ. Apuração de ganho de capital na incorporação, fusão ou cisão. Dedução de ágio como custo de aquisição, com efeitos retroativos.
31	Sen. Romero Jucá	Lei Complementar nº 101/2000. Contratação de operações de crédito por empresas estatais não dependentes. Vedações ao contingenciamento.
32	Sen. Romero Jucá	IRPJ. Ganho de capital. Reorganizações societárias. Efeitos retroativos. Desconstituição de autuações da RFB.
33	Sen. Romero Jucá	CIDE-Combustíveis. Crédito presumido para produtor de nafta petroquímica.
34	Sen. Romero Jucá	PIS/Cofins. Crédito presumido relativo a aquisição de etanol como insumo para a produção de polietileno.
35	Sen. Romero Jucá	Empresas de plano de saúde. Ressarcimento de custos por internações no SUS.
36	Sen. Romero Jucá	Lei nº 8.112/90. Cessão de servidores para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

37	Sen. Romero Jucá	PIS/Cofins e PIS/Cofins-Importação. Alíquota zero. Fixação de prazo até abril de 2020 no caso de papel de imprensa.
38	Dep. Herculano Passos	PIS/Cofins-Importação. Alíquota zero. Serviços de frete, arrendamento e aluguel de embarcações para fins turísticos.
39	Dep. Herculano Passos	PIS/Cofins e PIS/Cofins-Importação. Suspensão na venda interna e importação de óleo combustível destinado à navegação de cabotagem para fins turísticos.
40	Dep. Herculano Passos	Isenta do IRRF as remessas de que trata a MP, quando destinadas a residentes ou domiciliados em países que não tributam os mesmos fatos em favor de empresas brasileiras.
41	Dep. Herculano Passos	ECAD. Direitos Autorais. Extingue a cobrança sobre música veiculada em quartos de hotel.
42	Dep. Herculano Passos	IRRPF. Incidência sobre as remessas de que trata a MP nos meses de janeiro e fevereiro/2016. Crédito para compensação com o IRPJ.
43	Sen. Walter Pinheiro	Reduz para 3% a alíquota do IRRF sobre remessas relacionadas com viagens de serviço, treinamento ou missões oficiais.
44	Dep. Laércio Oliveira	IRRPF-remessas ao exterior. Não incidência. Acrescenta hipóteses de filiação a entidades de ensino, pesquisa, científica ou de representação junto a organismos internacionais.
45	Dep. Laércio Oliveira	IRPF. Alíquota zero sobre as remessas de que trata a MP. Eleva o valor global limite para R\$ 35 mil, por mês.
46	Dep. Weverton Rocha	IRRPF. Reduz a alíquota sobre as remessas de que trata a MP para 3%, em 2016, 5%, em 2017, e 6%, em 2018 e 2019.
47	Dep. Diego Garcia	Idêntica à Emenda nº 3.
48	Dep. Pepe Vargas	IRPJ. Juros sobre capital próprio. Eleva alíquota e limita o valor da taxa para cálculo da dedução. Repete MP 694/15.
49	Dep. Raul Jungmann	Idêntica à Emenda nº 3.
50	Dep. Pauderney Avelino	Aumenta os valores dos limites mensais globais de remessas aptas à redução da alíquota do IRRF, para refletir atualização monetária pelo IPCA a partir de janeiro de 2011.
51	Dep. Mendonça Filho	IRRPF. Redução de alíquota de que trata a MP. Reduz o prazo de vigência para 31/12/16. Isenta os mesmos rendimentos entre 1º/01/17 e 31/12/19. Retroação de efeitos a 1º/01/16.
52	Dep. Mendonça Filho	IRRPF. Redução de alíquota de que trata a MP. Reduz o prazo de vigência para 31/12/16. Aplica alíquota de 3%, em 2017. Isenta entre 1º/01/18 e 31/12/19.
53	Dep. Mendonça Filho	Retroage os efeitos da MP até 1º/01/16.
54	Dep. Mendonça Filho	IRRPF. Redução de alíquota de que trata a MP. Reduz o prazo de vigência para 31/12/16. Isenta os mesmos rendimentos entre 1º/01/17 e 31/12/19.

55	Dep. Mendonça Filho	Contribuição previdenciária sobre receita bruta. Redução para fabricantes de vestuário (ver Emenda nº 19).
56	Dep. Mendonça Filho	IRRF. Redução de alíquota sobre os rendimentos de que trata a MP. Reduz o prazo de vigência para 31/12/16. Aplica alíquota de 4% no ano de 2017; 3% no ano de 2018; e 2% em 2019. Institui isenção do imposto a partir de 2020.
57	Dep. Mendonça Filho	AFRMM. Suspensão da incidência por cinco anos a partir de 1º/01/16, em portos situados nas regiões Norte e NE (ver Emenda nº 14).
58	Dep. Paulo Azi	Isenta do IRRF as remessas de que trata a MP e eleva os limites globais para R\$ 60 mil e R\$ 30 mil, para as remessas em geral e as realizadas por intermédio de agências de turismo, respectivamente.
59	Dep. Otávio Leite	Eleva para R\$ 20 mil o limite global, para as remessas realizadas por intermédio de agências de turismo e insere o tempo de permanência no exterior como critério para regulamentação da matéria pelo Poder Executivo.
60	Dep. Otávio Leite	Acrescenta às hipóteses de não incidência do IRRF, de que trata a MP, as remessas de PJ para participação em feiras e eventos internacionais (exposições, seminários, congressos e afins).
61	Dep. Otávio Leite	IRPJ. PIS/Cofins. Receita bruta de agências e operadoras de viagens e turismo. Exclusão dos valores repassados aos prestadores de serviços no exterior, a eles pertencentes.
62	Dep. Otávio Leite	Mesma finalidade da Emenda nº 61, por meio de alteração da Lei nº 9.718/98. Pretensão expressa de efeitos retroativos.
63	Dep. Otávio Leite	Mesma finalidade da Emenda nº 61, por meio de alteração da Lei nº 9.718/98.
64	Dep. Otávio Leite	PIS/Cofins. Receita bruta de agências e operadoras de viagens e turismo. Exclusão dos valores repassados aos prestadores de serviços no exterior, a eles pertencentes.
65	Dep. Otávio Leite	Lei Geral do Turismo. Conceito de diária de hotel. Alteração.
66	Dep. Sérgio Vídigal	IRRF. Reduz a alíquota sobre as remessas de que trata a MP para 4%.
67	Dep. Rogério Peninha Mendonça	Idêntica à Emenda nº 8.
68	Dep. Miguel Haddad	IRRF. Reduz a alíquota sobre as remessas de que trata a MP para 3%.